



INFORMAÇÃO

DESPACHO – CHEFE DE DIVISÃO	DESPACHO – PRESIDENTE DA CÂMARA
	À Reunião do Executivo
	25-06-2018 O Presidente
Processo nº: 6290/18	Data: 2018/06/25

Assunto: Orçamento Participativo 2019.

Esta é a primeira edição do Orçamento Participativo de Sabrosa, uma experiência de participação da cidadania ativa na governação local.

O Orçamento Participativo (OP) é parte da estratégia de atuação do Município de Sabrosa, procurando um maior envolvimento dos cidadãos, pela participação cívica, através de fatores positivos e construtivos assentes em valores de proximidade e transparência.

Esta câmara municipal pretende assumir o compromisso de uma maior auscultação, de maior proximidade através da implementação desta forma de participação como instrumento de gestão municipal.

Com a efetiva implementação do OP, o Município de Sabrosa demonstra que continua a caminhar em frente na vontade de que os seus munícipes participem mais e, principalmente, de forma mais consciente neste processo de desenvolvimento de construção de um concelho ainda melhor.

Para o próximo ano de 2019 a Câmara Municipal de Sabrosa quer contar com a participação de todos os sabrosenses.

Para o efeito, seguem em anexo à presente informação os documentos necessários à implementação deste projeto, a saber:

Anexo I: Normas de participação

Anexo II: Normas de funcionamento

Deve o presente assunto ser submetido à apreciação do órgão executivo.

À consideração superior,

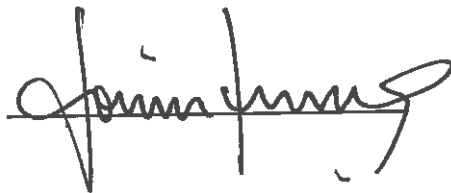
O Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial

João Areias

DELIBERAÇÃO DO ASSUNTO Nº 227/18
REUNIÃO Nº 13/18, DE 28/6/2018

Aprovado, por unanimidade, a proposta acima mencionada bem como as Normas de Participação e Normas de funcionamento.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'João Carlos', written over a horizontal line.

ANEXO I - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O presente documento enuncia as Normas de Participação e Funcionamento do Orçamento Participativo de Sabrosa para 2019, adiante designado por OP2019, definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação, não dispensando a leitura dos documentos supra mencionados.

I. Âmbito Temático das Propostas

As propostas a apresentar deverão enquadrar-se num dos seguintes âmbitos temáticos:

- Turismo
- Cultura
- Desporto
- Ação Social

II. Orçamento

A verba global a atribuir ao OP2019 para financiar os projetos mais votados pelos cidadãos é de €40.000,00 (quarenta mil euros).

III. Participação

O processo de participação implica um registo na plataforma eletrónica "Orçamento Participativo" disponibilizada no sítio do município.

IV. Calendário/Ciclo de Participação

O OP2019 de Sabrosa decorrerá de acordo com as seguintes fases do calendário:

1. Apresentação de propostas - julho de 2018;
2. Análise técnica das propostas e divulgação dos projetos – 1.ª quinzena de agosto de 2018;
3. Audiência de Interessados e divulgação de projetos para votação – 2.ª quinzena de agosto de 2018;
4. Votação – 1.ª quinzena de setembro de 2018;
5. Apresentação de resultados - seleção do(s) projeto(s) vencedor(es) – 2.ª quinzena de setembro de 2018.

As datas apresentadas são passíveis de alteração, a comunicar através da plataforma do Orçamento Participativo.

V. Propostas

Nos casos solicitados, o Balcão Único da Câmara Municipal, apoiará de forma assistida a submissão das propostas na plataforma eletrónica, no sítio do município.

Na submissão de propostas e na votação de projetos, cada cidadão aceita as regras do OP2019 e o funcionamento da sua plataforma eletrónica.

Cada cidadão pode apresentar até duas propostas.

O formulário da proposta deverá ser correta e totalmente preenchido, sob pena da proposta ser excluída.

No caso de convergência de propostas, no que se refere aos seus objetivos, proximidade física e outros atributos, pode ocorrer a integração de várias propostas num só projeto, sendo esta uma matéria de decisão da Comissão de Análise.

Não serão consideradas as propostas que:

- Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- Excedam o montante máximo e um prazo estimado de execução superior a 12 meses;
- Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano das Atividades Municipais;
- Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- Não sejam tecnicamente exequíveis;
- Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

VI. Análise das Propostas

A Comissão de Análise procede à análise técnica de todas as propostas submetidas pelos cidadãos e transforma em projeto as que reúnam as condições de elegibilidade

A exclusão de qualquer proposta será objeto da devida fundamentação e comunicada aos cidadãos proponentes, através do email registado no formulário.

Os projetos selecionados pela Comissão de Análise poderão incluir pequenos ajustes técnicos que permitam a elegibilidade e exequibilidade das propostas.

A Comissão de Análise poderá interagir com os cidadãos proponentes, preferencialmente, através do email registado.

A Comissão de Análise compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos, e a Câmara Municipal a considerar as reclamações recebidas em sede do processo.

VII. Reclamações

Após a publicação dos resultados da análise das propostas, os cidadãos que discordem da exclusão das suas propostas ou da forma como as mesmas foram adaptadas em projeto poderão apresentar reclamação no prazo legalmente previsto (10 dias úteis), findo o qual, não serão consideradas as reclamações recebidas.

Cada reclamação recebida será analisada pela Comissão de Análise e obterá resposta fundamentada. Essa resposta não dará direito a segunda interação.

VIII. Votação dos projetos

A votação ocorre através da plataforma eletrónica na internet, podendo, em caso de solicitação, ser assistida no Balcão Único do Município.

Cada cidadão é obrigado a votar em três projetos, exceto quando o número de projetos a votação seja:

- Inferior a três, inclusive, cada cidadão vota apenas uma vez.
- Superior a três e inferior a sete, inclusive, cada cidadão vota, obrigatoriamente, duas vezes.

IX. Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados através do endereço de email geral@cm-sabrosa.pt.



ANEXO II - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Nota justificativa fundamentada

O Orçamento Participativo (OP), pretende constituir-se como uma ferramenta central da estratégia do Município de Sabrosa no reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho, promovendo assim uma melhor adequação das políticas municipais às necessidades e aspirações dos cidadãos.

O OP contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a intervenção dos indivíduos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação dos recursos existentes às políticas públicas municipais.

No que concerne à ponderação de custos e benefícios, esta iniciativa traduzir-se-á num acrescento, na medida em que são os munícipes os beneficiários diretos dos resultados que se vierem a atingir, bem como a concretização da democracia participativa. Como custos prevêem-se os inerentes aos valores dos projetos vencedores, acrescidos dos custos de execução do OP, incluindo análises técnicas e despesas decorrentes da utilização de meios informáticos na fase de votação das propostas.

Anualmente, a Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, aprova as Normas de Participação, um documento que define as características e procedimentos específicos do OP, designadamente: âmbito temático das propostas; montante atribuído ao OP; definição do perfil dos participantes, processo de registo na plataforma de participação, número máximo de votos por cidadão, calendário do ciclo de participação; entre outras informações relevantes do processo de participação.

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º | Lei habilitante

Os diplomas habilitantes são a Constituição da República Portuguesa, o Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e o Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.

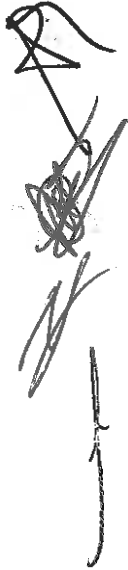
Artigo 2.º | Objetivos

O OP tem como principais objetivos:

1. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para as necessidades, tendo em conta os recursos disponíveis;
2. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida no concelho;
4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Artigo 3.º | Modelo

1. O OP do Município de Sabrosa assenta num modelo de participação composto por duas dimensões: consultiva e deliberativa.



2. A dimensão consultiva traduz-se no convite que é dirigido a todos os cidadãos para apresentar as suas ideias e propostas de investimento.
3. A dimensão deliberativa traduz-se no facto de serem os cidadãos a decidirem, através de votação, os projetos vencedores.

Artigo 4.º | Componente orçamental

1. Ao OP é atribuído, anualmente, um montante a definir pela Câmara Municipal de Sabrosa, sob proposta do Presidente de Câmara.
2. A Câmara Municipal compromete-se a executar os projetos vencedores do OP.

Artigo 5.º | Âmbito territorial

O OP abrange todo o território do Município de Sabrosa.

CAPÍTULO II | FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º | Fases do processo

O processo do OP é composto por seis fases:

1. Preparação do processo;
2. Apresentação de propostas;
3. Análise técnica das propostas;
4. Votação nos projetos;
5. Apresentação pública dos resultados - projeto(s) vencedor(es);
6. Avaliação.

Artigo 7.º | Preparação do processo

1. A fase da preparação corresponde a todo o trabalho preparatório necessário à implementação do OP, nomeadamente:
 - a. Definição da metodologia;
 - b. Definição das normas de participação no OP;
 - c. Identificação dos instrumentos de participação através de software para apresentação de propostas e votação de projetos;
 - d. Constituição da Comissão de Análise das propostas apresentadas no âmbito do OP, composta pelo Presidente da Câmara Municipal e por dois ou quatro elementos (a nomear pelo Presidente da Câmara Municipal).
2. Esta fase decorre, previsivelmente, entre os meses de janeiro a março.

Artigo 8.º | Apresentação de propostas

1. As propostas são apresentadas por via eletrónica através do sítio do Município, podendo ser submetidas, presencialmente, no Balcão Único do Município que apoiará a submissão assistida das mesmas.
2. O formulário para a apresentação de propostas está disponível no sítio do Município.
3. Esta fase decorre, previsivelmente, nos meses de abril e maio.



Artigo 9.º | Análise técnica

1. As propostas são analisadas pela Comissão de Análise, de acordo com os critérios de elegibilidade das propostas, previstas no artigo 15.º.
2. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade são, automaticamente, transformadas em projetos que, consequentemente, são colocados a votação.
3. As propostas que não reúnam as condições de elegibilidade são excluídas.
4. Da análise técnica das propostas resulta um relatório preliminar que é remetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal, tomando pública a lista das propostas aprovadas e propostas excluídas, dando início ao período de audiência dos interessados que, no prazo de 10 dias, podem apresentar contraditório.
5. Findo o prazo de audiência de interessados, a Comissão de Análise analisa os contraditórios, decide sobre eles e remete à Câmara Municipal um relatório final com a listagem de projetos que serão sujeitos a votação.
6. Os projetos selecionados passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Sabrosa, não havendo lugar ao pagamento de direitos de autor.
7. Esta fase decorre, previsivelmente, no mês de junho e julho.

Artigo 10.º | Votação

1. A votação nos projetos selecionados, ocorre em plataforma específica a disponibilizar no sítio do Município, em www.sabrosa.pt
2. Esta fase decorre, previsivelmente, no mês de agosto.

Artigo 11.º | Apresentação dos resultados – projeto (s) vencedor (es)

1. Os projetos mais votados são apresentados publicamente ou em plataforma específica no sítio do município.
2. Esta fase decorre, previsivelmente, durante o mês de setembro.

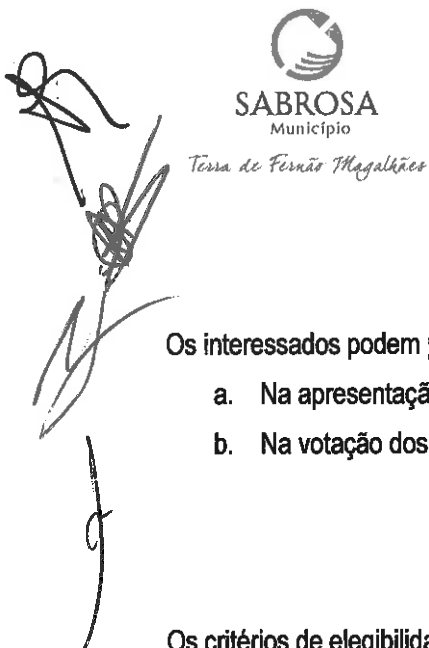
Artigo 12.º | Avaliação do processo

1. Os resultados alcançados pelo OP são objeto de avaliação por parte da Comissão de Análise nas seguintes dimensões:
 - (i) adesão ao processo;
 - (ii) dinâmica participativa;
 - (iii) identificação de problemas; e
 - (iv) sugestões de melhoria do processo.
2. O resultado da avaliação é divulgado no âmbito do orçamento municipal.

CAPÍTULO III | PARTICIPAÇÃO

Artigo 13.º | Participação

1. O processo do OP é aberto à participação de todos os cidadãos, com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes de Sabrosa.
2. A participação na votação é realizada em nome individual.



Artigo 14.º | Formas de participação

Os interessados podem participar:

- a. Na apresentação de propostas, utilizando para o efeito os mecanismos previstos no artigo 8.º;
- b. Na votação dos projetos, utilizando para o efeito o mecanismo previsto no artigo 10.º;

CAPÍTULO IV | PROPOSTAS

Artigo 15.º | Critérios de elegibilidade das propostas

Os critérios de elegibilidade das propostas são:

- a) Inserir-se no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal de Sabrosa, nos termos da legislação em vigor; podendo corresponder a intervenções físicas/infraestruturais, equipamentos, serviços, programas e eventos.
- b) Enquadrarem-se nos âmbitos temáticos definidos, anualmente, nas Normas de Participação;
- c) Serem suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- d) Não excederem o montante definido anualmente nas Normas de Participação;
- e) Não ultrapassem o prazo de 12 meses de execução;
- f) Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais e não inviabilizarem quaisquer outros projetos ou iniciativas do Plano de Atividades.

CAPÍTULO V | DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º | Coordenação

A coordenação do processo do OP compete ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal, sendo diretamente apoiado pela Comissão de Análise.

Artigo 17.º | Casos omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das Normas serão resolvidas pela Comissão de Análise.

Artigo 18.º | Entrada em vigor

As presentes normas entrarão em vigor após a sua aprovação.